



Câmara Municipal de Itambaracá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.525.238/0001-01

LEI Nº 1.991/2024

Súmula: Acrescenta o parágrafo único no artigo 3º e altera o inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.967/2023 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.967/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município Itambaracá, Estado do Paraná em competições, com a seguinte redação:

“Parágrafo único - Para efeito desta Lei, também são considerados como beneficiários os atletas que tenham comprovadamente acesso a processo de seleção ou que sejam submetidos a testes para ingressos em equipes ou instituições profissionais esportivas particulares, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos nesta lei.”

Art. 2º. Altera o inciso VIII, do Artigo 5º, passando este a vigorar com a seguinte redação:

“VIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Itambaracá-PR.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 25/06/2024 – Edição 3052